



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

CONTRATO Nº 16012018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL
DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08 E DE
OUTRO LADO A EMPRESA PROPAG TURISMO
LTDA - EPP

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08, Autarquia Federal Corporativa, pessoa jurídica de Direito Público, criado pela Lei 6.684/1979, ratificado pela Resolução 344/2014 – CFBio, inscrito no CNPJ/MF sob o número: 22.165.071/0001-87, com sede à Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114, Comércio, Salvador - Bahia, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, na forma do Regimento Interno publicizado pela Resolução 378/2015 – CFBio, pelo Conselheiro Presidente Dr. CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA, brasileiro, solteiro, biólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.769.505-04, portador do registro profissional nº 27.013/08-D, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: PROPAG TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF nº. 13.353.495/0001-84, Inscrição Estadual isente, com sede ou domicílio à Avenida Hermes Fontes, nº 1.109, Salgado Filho, Aracajú - SE, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor(a) WALDYR GUEDES, Portador de documento de identidade nº. 1.198.714 – SSP/SE e CPF Nº. 281.212.108-44, residente e domiciliado à Rua Jenner Augusto, nº 227, Edf. Jenner Augusto, Ap. 1.101, Jardins, Aracaju - SE, aqui denominada CONTRATADA.

Considerando as expresas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o Pregão nº 001/2018, a que se procedeu, sob a modalidade de Menor preço global, sob regime de empreitada por Preço Global, considerando, por fim, o teor do processo de nº 07/2018, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

PROTocolo: 5169 / 2018.
RECEBIDO EM: 02.02.18
Assinatura: Augusto

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kippe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução do objeto definido e especificado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de PP, tipo menor preço global, nos termos e condições do EDITAL nº 001/2018, constante no Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto contratação de empresa especializada de prestação de serviços de agenciamento de viagens, através da aquisição e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, voucher de hotéis nacionais e internacionais, voucher de locação de automóveis, com remessa, emissão, marcação, remarcação, ressarcimento, endosso, entrega de bilhete e/ou ordens de pagamento e outros serviços correlatos, visando o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE), por intermédio de recursos próprios oriundos do orçamento, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as especificações do ANEXO I e II, que são partes integrante deste contrato, tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do PP nº 001/2018 e a Proposta Orçamentária do vencedor, todos componentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto ora contratado será executado sob o regime fornecimento contínuo com ciclo mensal, atendidas as especificações estabelecidas pela CRBIO - 08, devendo a Contratada tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado correspondente a aquisição do objeto contratual é o constante da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, em valor estimado de até R\$ 33.249,80 (trinta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), com preço por transação de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as notas fiscais / faturas relativas ao período correspondente a um mês, e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- V- Carta de encaminhamento dos documentos;
- VI- Respectivas ordens de serviço, faturas e notas fiscais;
- VII- Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- VIII- Comprovante do recolhimento da contribuição do FGTS.

§ 2º- Para fins de pagamento deverá ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias de fornecimento, para a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

§ 3º- A CRBio-08 observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros previstos em orçamento. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da CRBio-08.

§ 4º- Na hipótese de ocorrer atraso no prazo previsto nessa cláusula para pagamento pelo fornecimento, este valor deverá ser atualizado financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regente da ordem econômica, passados mais 30 dias da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pelo CRBio-08 e até a data do efetivo pagamento.

§ 5º- De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que sejam parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente, nos prazos legais e de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

II - O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irreajustável, salvo por ocasião das prorrogações contratuais limitadas a 60 (sessenta) meses, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O valor deste CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE)	6.3.1.3.02.02.04.001	6.3.1.3.02.04	1210.00.00 - Contribuições Sociais (profissionais)
	6.3.1.3.02.02.04.002		
	6.3.1.3.02.02.04.003		

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste CONTRATO é de até 12 meses, encerrando-se em 31/12/2018, iniciando-se a contagem na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

forma da lei, nos termos do art. 57, II, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termos de prorrogação fixados anualmente.

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§ 2º – O fornecimento ora contratado será executado parceladamente, de acordo com a expedição das ordens de compra, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento desta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Os termos desse contrato estão vinculados ao Edital do Processo Licitatório, PP nº 001/2016.

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo definido na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo imotivada paralisação do fornecimento, ora contratado, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os serviços e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar o objeto de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as normas técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Manter permanentemente preposto indicado em sua proposta, ou outra equivalente, que, assumida perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- f) Substituir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os objetos que comprovadamente sejam julgados inadequados pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 48 horas.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Iniciar os serviços num prazo máximo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Obriga-se a CONTRATANTE:

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições aqui previstos;
- b) Constituem direitos e prerrogativas da CRBio-08, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo CRBio-08, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pelo CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do Poder Público, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

§ 1º – Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão, não previsto no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA de seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

§ 2º – As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no cumprimento do contrato.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço do objeto inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBCONTRATAÇÕES

É admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a subcontratação de parte da aquisição, desde que previa e expressamente autorizado pela Administração.

Parágrafo Único - Havendo subcontratação, o pagamento das faturas emitidas pelo subcontratado ficará a cargo da CONTRATADA, que deve apresentar sua fatura perante à CRBio-08 a fim de receber o Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O Recebimento Definitivo do objeto contratual dar-se-á de acordo com as disposições constantes dos Art. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os seguintes prazos e critérios:

O recebimento definitivo do objeto será promovido pela CRBio-08, através de servidor designado, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

A CRBio-08 rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação de serviço em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital.

Parágrafo Único – O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita as suas disposições, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, a inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

§1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§2º - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

§4º – Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais, quando existentes.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

§5º – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

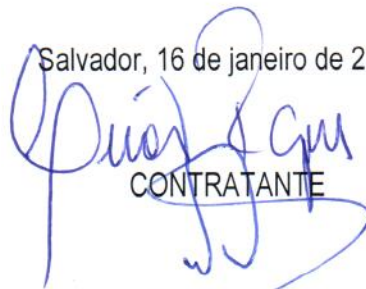
A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionará a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o FORO FEDERAL da Seção Judiciária de Salvador - Bahia, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renuncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por considerarem as partes justos e acordados os termos do presente, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infrafirmadas.

Salvador, 16 de janeiro de 2018.

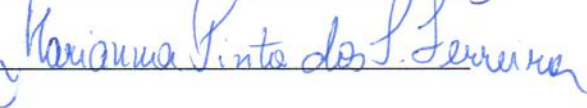

CONTRATANTE

Biol. César Roberto Góes Carqueija
CRBio 27.013/08-D
Presidente CRBio 08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 



D'ALEXANDRIA BAPTISTA, para o cargo de segundo vice-presidente, para o mandato no período de 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Brasília, 11 de janeiro de 2018.

DANIELA DEMARTINI DE MORAIS
Secretária Geral da Mesa

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços CFA nº 01/2018. Empresa AIDC TEC-NOLOGIA LTDA. Processo CFA nº 476900.005472/2017-10. Objeto: Os Preços para aquisição de impressora de carteira de habilitação profissional e suprimentos de informática, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, com a prestação de serviços de instalação, assistência técnica on-site e garantia dos produtos para o Conselho Federal de Administração - CFA, por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidade definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2017 e seus anexos. Valor Global: R\$ 1.269.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais). Data da Assinatura: 16/01/2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2017**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 05/01/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços continuados de transporte rodoviário e aéreo de cargas e encomendas, dentro do território nacional, na modalidade porta a porta, ida e volta, no sistema direto e exclusivo, incluindo os trabalhos de carga e descarga, embalagem e desembalagem, coleta, remessa, redespacho e entrega de materiais diversos para atender as necessidades do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 18/01/2018 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 5, Bloco J, Lote 3, Ed. Cfc, BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/01/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBSON WEIDER MENDES DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEC - 17/01/2018) 383500-02018-2018NE000116

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA****EXTRATO DE CONVÊNIOS**

A) Espécie: Convênio nº 118/2017 B) Objeto: reforma e ampliação do prédio da sede do Crea-AC C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decisão PL nº 1358/2017 e Decisão PL nº 3023/2017; D) Processo: nº 2209/2017 E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - Crea-AC F) Data da assinatura: 27/12/2017 G) Vigência: 27/12/2018 H) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 Centro de Custo: 2.02.02.40 - GDI I) Nota de Empenho nº: 1408 de 29/12/2017 e, J) Valor: R\$ 1.360.453,50 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

A) Espécie: Convênio nº 115/2017 B) Objeto: construção da Inspectoria de Antônio Carlos Magalhães C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decisão PL nº 1358/2017 e Decisão PL nº 2889/2017; D) Processo: nº 2348/2017 E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA F) Data da assinatura: 27/12/2017 G) Vigência: 31/12/2018 H) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 Centro de Custo: 2.02.02.40 - GDI I) Nota de Empenho nº: 1411 de 29/12/2017; e, J) Valor: R\$ 606.675,82 (seiscentos e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

A) Espécie: Convênio nº 117/2017 B) Objeto: reforma e ampliação do prédio da sede do Crea-GO C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decisão PL nº 1358/2017 e Decisão PL nº 3022/2017; D) Processo: nº 3770/2017 E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Goiás - Crea-GO F) Data da assinatura: 27/12/2017 G) Vigência: 27/12/2018 H) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 Centro de Custo: 2.02.02.40 - GDI I) Nota de Empenho nº: 1416 de 29/12/2017; e, J) Valor: R\$ 3.541.546,04 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) - Concedente: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) e Conveniente: R\$ 1.241.546,04 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

A) Espécie: Convênio nº 115/2017 B) Objeto: reforma do prédio da sede do Crea-MS C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decisão PL nº 1358/2017 e Decisão PL nº 2993/2017; D) Processo: nº 2220/2017 E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS F) Data da assinatura: 27/12/2017 G) Vigência: 31/12/2018 H) Cobertura Orçamentária: Conta:

6.2.2.1.1.02.04.01.001 Centro de Custo: 2.02.02.40 - GDI I) Nota de Empenho nº: 1412, de 29/12/2017; e, J) Valor: R\$ 2.297.714,06 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e tratorze reais e seis centavos).

A) Espécie: Convênio nº 110/2017 B) Objeto: reforma do prédio da sede do Crea-PA C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decisão PL nº 1358/2017 e Decisão PL nº 2888/2017; D) Processo: nº 2210/2017 E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA F) Data da assinatura: 27/12/2017 G) Vigência: 31/01/2019 H) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 Centro de Custo: 2.02.02.40 - GDI I) Nota de Empenho nº: 1415 de 29/12/2017; e, J) Valor: R\$ 2.297.000,97 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, e noventa e sete centavos).

A) Espécie: Convênio nº 111/2017 B) Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo, visando a reforma e ampliação do prédio da sede do Crea-PR C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decisão PL nº 1358/2017 e Decisão PL nº 2889/2017; D) Processo: nº 3766/2017 E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR F) Data da assinatura: 27/12/2017 G) Vigência: 27/06/2018 H) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 Centro de Custo: 2.02.02.40 - GDI I) Nota de Empenho nº: 1413 de 29/12/2017; e, J) Valor: R\$ 132.467,95 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e novecentos e cinquenta e sete centavos) - Concedente: R\$ 119.221,16 (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) e Conveniente: R\$ 13.246,79 (treze mil, duzentos e quarenta e seis reais e novecentos e nove centavos).

A) Espécie: Convênio nº 116/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para o Programa de Estruturação Física - III-B; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 424/2016 e Decisão PL nº 2951/2017; D) Processo: nº 1508/2017; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ; F) Vigência: 31/08/2018; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 Centro de Custo: 1.11.04.02 - Estruturação Física de Sedes e Inspeções; H) Nota de Empenho nº: 1424 de 29/12/2017; e, Valor do Concedente: R\$ 467.300,01 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos reais e um centavo), Valor do Conveniente: R\$ 261.603,01 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e três reais e um centavo).

A) Espécie: Convênio nº 114/2017 B) Objeto: reforma do prédio da sede do Crea-SC C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decisão PL nº 1358/2017 e Decisão PL nº 2952/2017; D) Processo: nº 2208/2017 E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - Crea-SC F) Data da assinatura: 27/12/2017 G) Vigência: 31/10/2018 H) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 Centro de Custo: 2.02.02.40 - GDI I) Nota de Empenho nº: 1409 de 29/12/2017; e, J) Valor: R\$ 2.709.591,75 (dois milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos) - Concedente: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) e Conveniente: R\$ 409.591,75 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos).

A) Espécie: Convênio nº 113/2017 B) Objeto: reforma da sede do Crea-SE C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decisão PL nº 1358/2017 e Decisão PL nº 2892/2017; D) Processo: nº 2221/2017 E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - Crea-SE F) Data da assinatura: 28/12/2017 G) Vigência: 30/09/2018 H) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 Centro de Custo: 2.02.02.40 - GDI I) Nota de Empenho nº: 1410 de 29/12/2017; e, J) Valor: R\$ 810.264,03 (oitocentos e dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

A) Espécie: Convênio nº 112/2017 B) Objeto: reforma da sede do Crea-TO C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decisão PL nº 1358/2017 e Decisão PL nº 2890/2017; D) Processo: nº 3007/2017 E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO F) Data da assinatura: 27/12/2017 G) Vigência: 27/03/2019 H) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 Centro de Custo: 2.02.02.40 - GDI I) Nota de Empenho nº: 1414 de 29/12/2017; e, J) Valor: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) e Conveniente: R\$ 608.429,84 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará convoca a Assembleia Geral dos médicos do Estado do Pará para comparecer na sede do CRM/PA no dia 22/01/2018 às 20 horas, em caráter de urgência, a fim de apreciação e homologação de Resolução de auxílio de representação e outros, em razão das mudanças ocorridas e que devem vigorar a partir do presente mês.

Belém-PA, 15 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO GUZZO
Presidente do CRM/PA

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 389185**

Nº Processo: 4932/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: SIA Trecho 06, Lotes 130 e 140 SIA - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389185-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/01/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MICHEL DE LIMA
Pregoeiro

(SIDEC - 17/01/2018) 389185-00047-2018NE000047

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO****AVISO DE EXTINÇÃO**

O Conselho Regional de Administração de São Paulo - CRA/SP, por meio do seu Presidente, torna pública a extinção do CONTRATO Nº 0001/2016 - firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo e a empresa BENEFÍCIO CERTO, CNPJ 08.655.788/0001-86, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em gerenciamento informatizado de combustíveis. MOTIVO: Expiração do prazo contratual em 12.01.2018 e Manifestação da empresa sobre a não prorrogação do contrato.

São Paulo, SP, 8 de janeiro de 2018.
ADM. ROBERTO CARVALHO CARDOSO
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2018400040 - Objeto: Renovação do Suporte da Oracle para as licenças adquiridas referente ao software da Oracle Standard Edition One. Art. 25, da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$12.209,28 (doze mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos); Favorecido: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA; Autorização: Marco Aurélio Lima de Sá, Vice-Presidente de Administração e Finanças; Ratificação: Jorge Humberto Moreira Sampaio, Presidente.

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
DA 8ª REGIÃO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO (BA, AL, SE) CNPJ/MF: 22.165.071/0001-87
PROCESSO: 05/2018 LICITAÇÃO nº CC- 01/2018 MODALIDADE: Carta-convite
CONTRATADA (O): TO BRASIL PUBLICIDADE EIRELI ME (JOGUE DURO COMUNICAÇÕES) CNPJ/CPF nº 17.247.440/0001-40
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO (BA, AL, SE) OBJETO: Prestação de serviços de comunicação e administração de redes sociais, conforme especificações contidas no anexo V do edital da carta-convite.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2018.
Salvador, 11 de janeiro de 2018. Marianna Pinto dos Santos, Presidente da Comissão.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO (BA, AL, SE) CNPJ/MF: 22.165.071/0001-87 PUBLICAÇÃO DE EXTRATO
PROCESSO: 07/2018 PREGÃO Nº PP-01/2018
CONTRATADO: PROPAG TURISMO LTDA - CNPJ/MF nº. 13.353.495/0001-84;
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO CRBio-08 OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de agenciamento de viagens, através da aquisição e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, voucher de hotéis nacionais e internacionais, voucher de locação de automóveis, com remessa, emissão, marcação, remarcação, ressarcimento, endosso, entrega de bilhete e/ou ordens de pagamento e outros serviços correlatos. LICITAÇÃO: PP-001/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 33.249,80 (trinta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), com preço por transação de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (prorrogáveis por até 60 meses). DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2018.
Salvador, 17 de janeiro de 2017 -Presidente da Comissão.